

**PRÊMIO ABRALIC DE TRADUÇÃO
“PRÊMIO BORIS SCHNAIDERMAN”**

EDIÇÃO 2023

Edital nº 2/2023

A Associação Brasileira de Literatura Comparada – ABRALIC – torna público o edital do Prêmio ABRALIC de Tradução “Prêmio Boris Schnaiderman”, Edição 2023, referente a obras literárias traduzidas e publicadas em livro entre janeiro de 2021 e dezembro de 2022.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– O Prêmio ABRALIC de Tradução – “Prêmio Boris Schnaiderman” – tem como objetivo reconhecer o mérito de trabalhos de tradução literária e será concedido nos anos em que se realizarem os congressos internacionais da Associação.

Art. 2º– Cada filiado que seja adimplente, ou em processo de filiação e de regularização, se inadimplente, à ABRALIC poderá inscrever 1 (uma) tradução sua para a língua portuguesa, de poesia ou de prosa, publicada em forma de livro no período entre janeiro de 2021 e dezembro de 2022.

§1º– Não poderão ser inscritas traduções que tenham sido publicadas antes de 2021, de modo impresso ou digital.

§2º – Nenhuma obra de tradução de membro da Diretoria da ABRALIC em exercício poderá ser inscrita.

Art. 3º–Nesta edição do Prêmio ABRALIC de Tradução podem ser inscritas traduções diretas das obras de poesia e prosa escritas tendo qualquer língua como língua de partida e o português como língua de chegada.

Art. 4º– Constituem critérios para a premiação: representação dos elementos e características específicos do original no texto traduzido; originalidade e coerência do registro estilístico e linguístico da tradução; criatividade diante

dos limites da traduzibilidade.

Parágrafo único – Caso nenhuma tradução apresentada cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 5º–O Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman” – consiste em certificado de premiação e medalha a serem outorgados ao tradutor premiado.

Art. 6º–O/a responsável pela tradução premiada receberá a passagem aérea e diária para que compareça à cerimônia de premiação que ocorrerá na Universidade Federal da Bahia, em Salvador, de 10 a 14 de julho de 2023. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º– As inscrições serão feitas através da submissão dos documentos abaixo listados, no período que se estende de **3 de abril** até as 23h59 do dia **30 de abril de 2023**.

Art. 8º – Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. 1 (um) exemplar completo da obra traduzida em forma de livro publicado e em formato PDF; texto de partida da tradução em formato PDF. O livro deve ser enviado para:

Instituto de Letras
Associação Brasileira de Literatura Comparada (ABRALIC)
Universidade Federal da Bahia
Av. Barão de Jeremoabo,147 - 3º. Andar
CEP 40170-115 Salvador (BA)

- II. declaração assinada pelo(a) tradutor(a), concordando com a inscrição de sua tradução no Prêmio, enviada junto com os textos em PDF, referidos no subitem I – através do *site* da ABRALIC (www.abralic.org.br), em seção específica sobre o Prêmio.

§1º – Não serão aceitos trabalhos fora do período de inscrição.

§2º – A falta de qualquer um dos documentos listados nos subitens I e II do Art, 7º, no ato da inscrição, implica a desclassificação.

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 9º– A diretoria da ABRALIC constituirá a comissão avaliadora para as traduções apresentadas, que será composta por 5 (cinco) pesquisadores e tradutores, reconhecidos por experiência notória e comprovada na área de tradução literária.

Parágrafo único– Além da atribuição do prêmio, poderá a comissão avaliadora distinguir outros trabalhos com menções honrosas, até o limite de 2 (duas) em cada categoria.

TÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 10º– O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a Edição 2023 do Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman”:

Atividade	Data
Inscrições das traduções	03/04/2023 a 30/04/2023
Análise dos documentos enviados	02/05/2023 a 05/05/2023
Julgamento das traduções	08/05/2023 a 09/06/2023
Publicação dos Resultados	13/06/2023
Solenidade de Prêmio	14/07/2023

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Não cabe recurso das decisões tomadas pela comissão de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 12º - O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tradução inscrita.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho da ABRALIC.

RACHEL ESTEVES LIMA

Presidente da ABRALIC - Biênio 2022/2023